



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Sexta-feira, 29 de abril de 2022 - Nº 1381 - Distribuição Gratuita



REALIZAÇÃO:

SECRETARIA DE  
ESPORTE E LAZER

# 60º TORNEIO 1º DE MAIO 2022

# NESTE DOMINGO



FINAL AO VIVO NA PÁGINA DA PREFEITURA

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 6.513 de 11 de abril de 2022**

Acrescenta Parágrafo Único no Decreto nº 5854, de 17.05.2019 (Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme específica), alterado pelo Decreto nº 5.866, de 15.07.2019 (Da nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.854, de 17 de maio de 2019, conforme específica).

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 5.854, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 5.866, de 15 de julho de 2019, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único.

“**Parágrafo Único** - O Conselho, de que trata o “caput” do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: André Luiz Paes de Oliveira e Vice Presidente: Milena de Fátima Correa Pinto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 11 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 11 de abril de 2022.

**Decreto nº 6.514 de 14 de abril de 2022**

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 9.085 do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em 21 de março de 2022 foi realizado reunião com a Dra. Aline Moraes, Promotora de Justiça de Cordeirópolis, com representantes do Grupo Graal, responsáveis pelo antigo Manjar do Marquês, atual Rancho Português, Sr. Celio R. Mello dos Santos, engenheiro, Sr. Ricardo Costa, gerente geral, e Dr. Otávio Dias Breda, advogado, bem como com o representante da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da cidade, Sr. Benedito Aparecido Bordini e com a Procuradora Municipal, Dra. Graciella Boggian Levy, na sala de audiências do Fórum da comarca de Cordeirópolis, com o fim de discutir e elaborar cronograma para decreto e finalização das obras da marginal VCL15G-3,

**Considerando** que o Graal solicitou a regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) – VCL15G-3, Matrícula nº 9.085 do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e também pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, no município de Cordeirópolis/SP, de sua(s) propriedade(s), visto que esta avenida situa-se em faixa paralela à SP 310 e com frente lateral para o estabelecimento do Graal Barreirense,

**Considerando** que trecho a Avenida Marginal VCL15G-3 a ser regularizada possui uma extensão aproximada

de 177 metros na largura de 15 metros (faixa non aedificandi), ligando a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) com a saída para a Rodovia Washington Luís (SP 310), nos termos do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (esc. 1:15.000), destinadas a coletarem e distribuírem o tráfego nas malhas urbana e de expansão urbana,

**Considerando** que este trecho de Avenida Marginal VCL15G-3 está identificada pela Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, isto há longa data, com a maior parte das obras infraestruturais já realizadas pelo Graal Barreirense, fazendo parte do sistema viário de expansão urbana como via oficial, sem que as áreas de terras pertencessem ao Município de direito, mas apenas de fato,

**Considerando** agora o interesse do proprietário em regularizar esta situação, tudo sem ônus para o Município, e, após a publicação deste decreto de utilidade pública pela Municipalidade, farão o complemento da pavimentação asfáltica e a sinalização, bem como as adequações necessárias na marginal, sendo que as diretrizes a serem atendidas com obras serão estabelecidas pela municipalidade nesse mesmo Decreto; e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, de áreas de terras com 2.616,31 m<sup>2</sup> (2.504,26 m<sup>2</sup> + 112,05 m<sup>2</sup>), ao lado da Rodovia Washington Luís - SP 310, caracterizada pelo trecho da Avenida Marginal VCL15G-3, nos termos do Anexo VIII, codificado sob nº 003/2019, da Lei Complementar nº 177/2011 – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, Matrícula nº 9085 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da pessoa jurídica J. V. Participações Ltda., CNPJ nº 05.079.260/0001-18, que pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, consta como outorgadas compradoras as seguintes empresas: 1) MITAKRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.615.538/0001-85; 2) BUME PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.538.692/0001-09; 3) FORMIL ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. – CNPJ nº 19.609.607/0001-00; 4) JBR ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 18.543.379/0001-41; 5) SICAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 07.276.669/0001-50; e 6) AFP PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 19.812.683/0001-00, cujas áreas ficam assim descritas e caracterizadas:

**I. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA PARA AV. MARGINAL destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, de forma amigável, ao lado do Rancho Português, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 9.085 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, ÁREA COM 2.504,26 m<sup>2</sup> - ÁREA A:**

“**IMÓVEL A:** “O imóvel inicia junto ao ponto 03, descrito em planta anexa, do ponto 03 segue até o ponto 18 no azimute 310°27’03”, em uma distância de 182,11 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 18 segue até o ponto 19 no azimute 103°54’38”, em uma distância de 28,22 m; do ponto 19 segue até o ponto 20 em desenvolvimento de curva circular com 10,52 m, formado por arco de raio 22,70 m e ângulo central 26°32’25” ou pela corda do arco azimute 117°10’51”, em uma distância de 10,42 m; do ponto 20 segue até o ponto 04 no azimute 130°27’03”, em uma distância de 146,73 m, confrontando do ponto 18 até o ponto 04 com a Área remanescente da matrícula nº 9.085; finalmente do ponto 04 segue até o ponto 03, início da descrição, no azimute de 220°26’58”, em uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área desapropriada da matrícula nº 9.085, fechando assim uma área de 2.504,26 m<sup>2</sup> e um perímetro de 382,58 m.”

**II. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA PARA AV. MARGINAL destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, de forma amigável, ao lado do Rancho Português, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 9.085 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, ÁREA COM 112,05 m<sup>2</sup> - ÁREA B:**

“**IMÓVEL B:** O imóvel inicia junto ao ponto 02, descrito em planta anexa, do ponto 02 segue até o ponto 03 no azimute 310°27’03”, em uma distância de 8,75 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 03 segue até o ponto 04 no azimute 40°26’58”, em uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área destinada para Marginal; do ponto 04 segue até o ponto 05 no azimute 130°27’03”, em uma distância de 0,46 m; do ponto 05 segue até o ponto 06 em desenvolvimento de curva circular com 7,15 m, formado por arco de raio 4,00 m e ângulo central 102°27’58” ou pela corda do arco azimute 79°13’04”, em uma distância de 6,24



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

**Tiragem** - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 621,80  
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

m, área remanescente da matrícula nº 9.085; finalmente do ponto 06 segue até o ponto 02, início da descrição, no azimute de 207°59'05", em uma distância de 20,34 m, confrontando com a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137), fechando assim uma área de 112,05 m² e um perímetro de 51,70 m."

§ 1º – As áreas de terras descritas no artigo 1º está sendo desapropriada com a finalidade de regularizar a Avenida Marginal VCL15G-3, na Zona de Expansão Urbana ZEU 3 do Plano Diretor, Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica Planimétrica das áreas, localizadas do lado norte da Rodovia Washington Luís (SP 310), nas proximidades do Rancho Português – Graal Barreirense, elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

**Art. 2º** – Para abertura e concretização, da faixa de terras e da infraestrutura necessária ao sistema viário da avenida marginal da VCL15G-3, fica o proprietário obrigado a doar a faixa de terras sem ônus para o Município e executar a infraestrutura faltante, na forma de acordo mútuo realizado e na busca do interesse público com desoneração do erário, desde que:

a) o proprietário faça a doação das áreas de terras e ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

b) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis determina que caberá ao proprietário, as obras de infraestrutura sobre a avenida citada com projeto a ser aprovado pela Prefeitura, na forma básica de Pavimentação Asfáltica e Sinalização, e Obras Correlatas, inclusive, se for o caso, com outras obras para adequações necessárias, com prazo de execução de 6 (seis) meses após a publicação deste decreto.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea "c" do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 - Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2022.

### Decreto nº 6.515 de 14 de abril de 2022

Dispõe sobre cumprimento do Decreto Federal nº 10.540/2020, que regulamenta o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e dá outras providências.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** a obrigatoriedade de implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária – SIAFIC estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020;

**Considerando** que o SIAFIC deve ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a quem cabe a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento e pela manutenção e atualização desse sistema, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo com ou sem rateio de despesas, resguardada a autonomia;

**Considerando** o resultado do estudo e levantamento técnico da Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC que avaliou além do SIAFIC também os sistemas estruturantes atualmente utilizados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

**Considerando** que tanto o Poder Executivo Municipal quanto o Poder Legislativo Municipal se utilizam de licença de software do mesmo fornecedor, qual seja, a empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal;

**Considerando** que o software da empresa CONAM - Consultoria em Administração Municipal foi avaliado e encontra-se adequado, demonstrando o pleno atendimento das funcionalidades exigidas para a implantação do SIAFIC;

**Considerando** que todos os entes federativos deverão cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020,

a partir de 1º de janeiro de 2023;

**Decreta:**

**Art. 1º** - Considera apta para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), no âmbito do município de Cordeirópolis, nos termos do Decreto Federal nº 10.540/2020, a empresa CONAM- Consultoria em Administração Municipal, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, n.º 348 no município São Paulo, Estado São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º51.235.448/0001-25.

**Art. 2º** - Para fins do adequado controle orçamentário e transparência do uso de recursos públicos municipais, a contratação deverá ser realizada por meio de rateio das despesas para cada ente e órgãos dos poderes públicos municipais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 14 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 14 de abril de 2022.

### Decreto nº 6.516 de 18 de abril de 2022

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 9.085 do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, no município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** que em 21 de março de 2022 foi realizada reunião com a Dra. Aline Moraes, Promotora de Justiça de Cordeirópolis, com representantes do grupo Graal, responsáveis pelo antigo Manjar do Marquês, atual Rancho Português, Sr. Celio R. Mello dos Santos, engenheiro, Sr. Ricardo Costa, gerente geral, e Dr. Otávio Dias Breda, advogado, bem como com o representante da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento da cidade, Sr. Benedito Aparecido Bordini e com a Procuradora Municipal, Dra. Graciella Boggian Levy, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Cordeirópolis, com o fim de discutir e elaborar cronograma para decreto e finalização das obras da marginal VCL15G-3,

**Considerando** que o Graal solicitou a regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) – VCL15G-3, Matrícula nº 9.085 do 2º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira e também pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, no município de Cordeirópolis/SP, de sua(s) propriedade(s), visto que esta avenida situa-se em faixa paralela à SP 310 e com frente lateral para o estabelecimento do Graal Barreirense,

**Considerando** que trecho a Avenida Marginal VCL15G-3 a ser regularizada possui uma extensão aproximada de 177 metros na largura de 15 metros (faixa non aedificandi), ligando a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137) com a saída para a Rodovia Washington Luís (SP 310), nos termos do Anexo VIII – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias (esc. 1:15.000), destinadas a coletarem e distribuírem o tráfego nas malhas urbana e de expansão urbana,

**Considerando** que este trecho de Avenida Marginal VCL15G-3 está identificada pela Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, isto há longa data, com a maior parte das obras infraestruturais já realizadas pelo Graal Barreirense, fazendo parte do sistema viário de expansão urbana como via oficial, sem que as áreas de terras pertencessem ao Município de direito, mas apenas de fato,

**Considerando** agora o interesse do proprietário em regularizar esta situação, tudo sem ônus para o Município, e, após a publicação deste decreto de utilidade pública pela Municipalidade, farão o complemento da pavimentação asfáltica e a sinalização, bem como as adequações necessárias na marginal, sendo que as diretrizes a serem atendidas com obras serão estabelecidas pela municipalidade nesse mesmo Decreto; e,

**Considerando** minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável, em caráter de urgência, de áreas de terras com 2.616,31 m² (2.504,26 m² + 112,05 m²), ao lado da Rodovia Washington Luís - SP 310, caracterizada pelo trecho da Avenida Marginal VCL15G-3, nos termos do Anexo VIII, codificado sob nº 003/2019, da Lei Complementar nº 177/2011 – Planta das Avenidas Marginais ao longo das Rodovias, Matrícula nº 9085 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, da pessoa jurídica J. V. Participações Ltda., CNPJ nº 05.079.260/0001-18, que pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, consta como outorgadas compradoras as seguintes empresas:

1) MITAKRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.615.538/0001-85; 2) BUME PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 09.538.692/0001-09; 3) FORMIL ADMIS-TRACÃO DE BENS LTDA. – CNPJ nº 19.609.607/0001-00; 4) JBR ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓ-VEIS LTDA. – CNPJ nº 18.543.379/0001-41; 5) SICAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS LTDA. – CNPJ nº 07.276.669/0001-50; e 6) AFP PARTICIPAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 19.812.683/0001-00, cujas áreas ficam assim descritas e caracterizadas:

**I. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA PARA AV. MARGINAL destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, de forma amigável, ao lado do Rancho Português, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 9.085 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, ÁREA COM 2.504,26 m² - ÁREA A:**

“**IMÓVEL A:** “O imóvel inicia junto ao ponto 03, descrito em planta anexa, do ponto 03 segue até o ponto 18 no azimute 310°27’03”, em uma distância de 182,11 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 18 segue até o ponto 19 no azimute 103°54’38”, em uma distância de 28,22 m; do ponto 19 segue até o ponto 20 em desenvolvimento de curva circular com 10,52 m, formado por arco de raio 22,70 m e ângulo central 26°32’25” ou pela corda do arcono azimute 117°10’51”, em uma distância de 10,42 m; do ponto 20 segue até o ponto 04 no azimute 130°27’03”, em uma distância de 146,73 m, confrontando do ponto 18 até o ponto 04 com a Área remanescente da matrícula nº 9.085; finalmente do ponto 04 segue até o ponto 03, início da descrição, no azimute de 220°26’58”, em uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área desapropriada da matrícula nº 9.085, fechando assim uma área de 2.504,26 m² e um perímetro de 382,58 m.”

**II. DESCRIÇÃO DA ÁREA DESTINADA PARA AV. MARGINAL destinada à regularização viária da Avenida Marginal ao longo da Rodovia Washington Luís (SP 310) denominada de VCL15G-3, de forma amigável, ao lado do Rancho Português, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA 9.085 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA e pela Escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Limeira, Livro 1196 páginas 279/288, ÁREA COM 112,05 m² - ÁREA B:**

“**IMÓVEL B:** O imóvel inicia junto ao ponto 02, descrito em planta anexa, do ponto 02 segue até o ponto 03 no azimute 310°27’03”, em uma distância de 8,75 m, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP 310); do ponto 03 segue até o ponto 04 no azimute 40°26’58”, em uma distância de 15,00 m, confrontando com a Área destinada para Marginal; do ponto 04 segue até o ponto 05 no azimute 130°27’03”, em uma distância de 0,46 m; do ponto 05 segue até o ponto 06 em desenvolvimento de curva circular com 7,15 m, formado por arco de raio 4,00 m e ângulo central 102°27’58” ou pela corda do arcono azimute 79°13’04”, em uma distância de 6,24 m, área remanescente da matrícula nº 9.085; finalmente do ponto 06 segue até o ponto 02, início da descrição, no azimute de 207°59’05”, em uma distância de 20,34 m, confrontando com a Estrada Municipal João Peruchi (COR 137), fechando assim uma área de 112,05 m² e um perímetro de 51,70 m.”

§ 1º – As áreas de terras descrita no artigo 1º está sendo desapropriada com a finalidade de regularizar a Avenida Marginal VCL15G-3, na Zona de Expansão Urbana ZEU 3 do Plano Diretor, Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011.

§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e a Planta Topográfica Planimétrica das áreas, localizadas do lado norte da Rodovia Washington Luís (SP 310), nas proximidades do Rancho Português – Graal Barreirense, elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198, contratado pela Municipalidade como Diretor de Urbanismo - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 11.239, de 24 de julho de 2019.

**Art. 2º** – Para abertura e concretização, da faixa de terras e da infraestrutura necessária ao sistema viário da avenida marginal da VCL15G-3, fica o proprietário obrigado a doar a faixa de terras sem ônus para o Município e executar a infraestrutura faltante, na forma de acordo mútuo realizado e na busca do interesse público com desoneração do erário, desde que:

a) o proprietário faça a doação das áreas de terras e ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto;

b) Para viabilizar a desapropriação amigável, o Município de Cordeirópolis determina que caberá ao proprietário, as obras de infraestrutura sobre a avenida citada com projeto a ser aprovado pela Prefeitura, na forma básica de Pavimentação Asfáltica e Sinalização, e Obras Correlatas, inclusive, se for o caso, com outras obras para adequações necessárias, com prazo de execução de 6 (seis) meses após a publicação deste decreto.

**Art. 3º** – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subsequentes.

**Art. 4º** - Assim que as faixas de terras forem efetivadas, as áreas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para sistema viário, nos termos do Anexo VI - Planta do Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de abril de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, em 18 de abril de 2022.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O **Município de Cordeirópolis** comunica aos interessados que torna sem efeitos a seguinte publicação, ambas publicadas no dia 27 de Abril de 2022, **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**, página 17:

**Tomada de Preços nº 04/2022**  
**Processo Administrativo nº 847/2022**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a “Ampliação E.M.E.I.F. Jorge Fernandes”, situado na Rodovia Constante Peruchi, Km 159, Bairro do Cascalho - Cordeirópolis/SP.”

**Data da Sessão: 16/05/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Rua Dr. Silvio Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP**

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br) no ícone LICITAÇÕES.

Cordeirópolis, 28 de Abril de 2022.

**Carlos Alberto Piola Filho**  
Departamento de Compras

## EXTRATO DE CONTRATOS

**Termo de Aditamento de Valor e Prorrogação de Prazo nº37/2022 ao Contrato nº. 022/2021**

Data: 28.03.2022

Licitação: Tomada de Preços nº01/2021

Objeto: “Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de Elaboração de Projeto Conceitual, Básico e Executivo para Implantação do Anel Viário de Cordeirópolis (contorno), com extensão estimada de 14,785 km”.

Contratada: Engefig Engenharia Ltda

Do Aditamento: R\$149.092,00 (20,99%)

Da Prorrogação: 90 (noventa) dias, a iniciar em 09/06/2022 e a terminar em 09/09/2022.

Processo Mãe nº. 1199/2021

Processo Administrativo nº. 1542/2022

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações - Contratos**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

### ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045